

Recife, 14 de novembro de 2019.

Of. Adm. 224/2019

Exma. Dra. Joana Carolina Lins Pereira
Coordenadora do Comitê Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Joana Carolina Lins Pereira Junior
Coordenadora do Comitê Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - SINTRAJUF-PE vem respeitosamente considerar e solicitar o que segue:

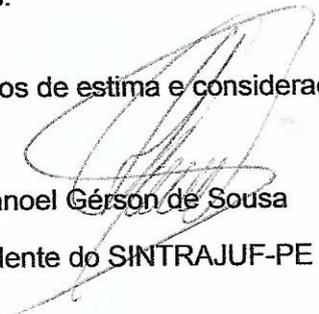
1. O Sintrajuf-PE pleiteou à presidência do TRF da 5ª Região, em dezembro de 2018, um estudo de viabilidade da autogestão em saúde, tendo em vista os problemas recorrentes sofridos pelos servidores com os planos de saúde privados, sejam contratados pelo Tribunal ou pelos servidores por entidade interposta, especialmente em relação aos altos índices de reajustes anualmente praticados, e a aparente falta de alternativas.
2. O grupo de estudo funcionou com a participação do Sindicato, tendo realizado contato com outros Órgão que adotaram a autogestão e demandado a contratação de empresa especializada em cálculo atuarial.
3. O Tribunal constituiu o Comitê Executivo, sob a coordenação de Vossa Excelência, para adotar as providências necessárias ao aprofundamento e conclusão daquele estudo e à apresentação de uma proposta sobre o tema.
4. Com vistas a contribuir com a formatação da proposta a ser apresentada, com base em alguns modelos de autogestão que a Diretoria do Sindicato conheceu em visitas técnicas ou de que teve conhecimento, e com base em informações trazidas por vários servidores da nossa base, listamos abaixo alguns pontos solicitando que sejam avaliados pelo Comitê:
 - a) manutenção do pagamento do auxílio saúde para os servidores que comprovem perda financeira com a adesão ao possível futuro plano de autogestão, em virtude de eventual acréscimo de despesa com mensalidade, com a previsão de medidas de transição;
 - b) adoção de medidas adequadas às situações excepcionais de servidores com deficiência ou com dependentes com deficiência, a exemplo de manutenção do auxílio ou regras de reembolso diferenciadas, prévias ao início do plano, não remetendo ao futuro funcionamento de conselho deliberativo.
 - c) adoção de tabela de financiamento do plano, dado o caráter mutuário e solidário do mesmo, com mensalidades considerando os fatores idade e condição contributiva, com base nos cargos ou em faixas remuneratórias correspondentes;

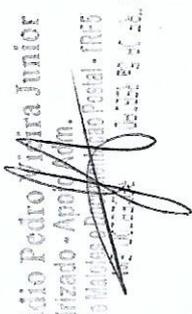
d) fixação de prazo de carência para adesão à autogestão que oportunize ao servidor e seus dependentes se organizarem para a nova forma de serviço, indicando 180 dias;

e) composição do conselho deliberativo de modo tal que garanta a efetiva participação da categoria que representa a maior base contributiva do plano, que são os servidores, garantindo-se assento ao Sindicato dessa categoria e atribuindo-se aos representantes da Administração funções técnico consultivas e não deliberativas.

f) garantia de prazo razoável entre a apresentação da proposta final de autogestão, que solicitamos seja feita em audiência pública, e a implantação do plano, de modo a permitir amplo conhecimento da matéria, a deliberação coletiva por Assembléia da nossa categoria e eventual proposição de alterações.

Apresentando os mais elevados votos de estima e consideração.


Manoel Gérson de Sousa
Presidente do SINTRAJUF-PE


Heládio Pedro Vieira Junior
Executivo - Apoio Adm.
Código de Matrícula Profissional - FRR5
12-12-2010 6:02/04/16